



**Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito**

**LEI 298/2007 de 30 de junho de 2007.**

**EMENTA: DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2008 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA TEREZINHA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas PELO § 2º, do Artigo 165, da Constituição Federal e em consonância com a Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**CAPÍTULO I  
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º.** Ficam estabelecidas, em cumprimento ao disposto no Art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Orgânica do Município, as diretrizes gerais para a elaboração dos orçamentos do Município pra o exercício de 2008, compreendendo:

- I. as prioridades e as metas as administração pública municipal;
- II. a estrutura e organização do orçamento anual para 2008;
- III. as diretrizes gerais para a elaboração e execução dos orçamentos do Município e suas alterações;
- IV. as disposições relativas à dívida pública municipal;
- V. as disposições relativas às despesas do Município com pessoas e encargos sociais;
- VI. as disposições sobre alterações na legislação tributária do Município para o exercício correspondente;
- VII. as disposições finais.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Integra esta lei, os seguintes anexos;

- I. Demonstrativo das Despesas de Capital – Anexo I;



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**II – Atividade**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da ação de governo;

**III – Projeto**, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da ação de governo; e

**IV – Operação Especial**, as despesas que não contribuem para a manutenção das ações de governo, das quais não resulta um produto, e não geram contraprestação direta sob a forma de bens ou serviços.

§ 1º - Cada programa identificará, quando necessário, as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam, na forma do anexo que integra a Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos títulos com indicação de suas metas fiscais.

**ART. 4º** - Os orçamentos fiscal e da seguridade social compreenderão a programação dos órgãos do Município, suas autarquias e fundos especiais.

**ART. 5º** - O projeto de lei orçamentária anual que o Poder Executivo encaminhará ao Poder Legislativo Municipal, será composto de:

I - texto da lei;

II - consolidação dos quadros orçamentários;



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

- III – anexo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
- IV – anexo do orçamento de investimentos das empresas;
- VI – informações complementares.

§ 1º - Integrarão a consolidação dos quadros orçamentários a que se refere o inciso II deste artigo, incluindo os complementos referenciados no art. 22, incisos III, IV, e parágrafo único da Lei nº 4.320/64, os seguintes demonstrativos:

- I – do resumo da estimativa da receita total do município, por categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- II – do resumo da estimativa da receita total do Município, por rubrica e categoria econômica e segundo a origem dos recursos;
- III – da fixação da despesa do Município por função e segundo a origem dos recursos;
- IV – da fixação da despesa do Município por poderes e órgãos e segundo a origem dos recursos;
- V – da receita arrecadada nos três últimos exercícios anteriores àquele em que se elaborou a proposta;
- VI – da receita prevista para o exercício em que se elabora a proposta;
- VII – da receita prevista para o exercício a que se refere à proposta;
- VIII – da despesa realizada no exercício imediatamente anterior;
- IX – da despesa fixada para o exercício em que se elabora a proposta;
- X – da despesa fixada para o exercício a que se refere à proposta;
- XI – da estimativa da receita dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica, segundo a origem dos recursos;
- XII – do resumo geral da despesa dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, por categoria econômica e origem dos recursos;
- XIII – das despesas e receitas dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente, de forma agregada e sintética, evidenciando o déficit ou superávit corrente e total de cada um dos orçamentos;
- XIV – da distribuição da receita e da despesa por função de governo dos orçamentos fiscal e da seguridade social, isolada e conjuntamente;





**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

XV – da aplicação dos recursos na manutenção e desenvolvimento do ensino nos termos da Medida Provisória nº 339/06, por órgão, detalhando fontes e valores por programas de trabalho e grupos de despesa;

XVI – de aplicação dos recursos referentes ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, na forma da legislação que dispõe sobre o assunto;

XVII – do quadro geral da receita dos orçamentos fiscal e de seguridade social, isolada e conjuntamente, por rubrica e segundo a origem dos recursos;

XVIII – da descrição sucinta, para cada unidade administrativa, de suas principais finalidades;

XIX – da aplicação dos recursos de que trata a Emenda Constitucional nº 25;

XX – da receita corrente líquida com base no art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº 101/2000;

XXI – da aplicação dos recursos reservados à saúde de que trata a Emenda Constitucional nº 29;

XXII – da aplicação de recursos destinados à gestão ambiental, com ênfase para a agricultura familiar e a preservação do patrimônio histórico-cultural e artístico local,

XXIII – da aplicação de recursos destinados à assistência social geral, através de doações diversas, ajudas financeiras e outros necessários exclusivamente às famílias comprovadamente carentes do Município, ficando sujeitos à lei específica;

XXIV – da aplicação de recursos destinados à manutenção do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e do Conselho Tutelar.

**ART. 6º** - Na Lei Orçamentária Anual, que apresentará conjuntamente a programação dos orçamentos fiscal e da seguridade social, em consonância com dispositivos da Portaria nº 42, de 14 de abril de 1999, do Ministério do Orçamento e Gestão e da Portaria Interministerial nº 163, de 04 de maio de 2001, a discriminação da despesa será apresentada por unidade orçamentária, expressa por categoria de programação, indicando-se, para cada uma, no seu menor nível de detalhamento:



**Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito**

- II - Demonstrativo das Despesas por Ações Governamentais – Anexo II;
- III – Anexos de Metas Fiscais;  
- Metas de Receitas e Despesas
- IV – Anexos de Riscos Fiscais;
- V – Quadro Detalhado da Receita Prevista e Realizada (em Valores Correntes e Valores Constantes);
- VI - Quadro Detalhado da Despesa Fixada com a Realizada (em Valores Correntes e Valores Constantes).

**CAPÍTULO II  
DAS PRIORIDADES E METAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA  
MUNICIPAL**

**Art. 2º** - Em consonância com o art. 165, § 20; da Constituição Federal, combinado com o art. 40, da Lei Complementar nº 101, as metas e prioridades para o exercício financeiro de 2008 são as especificadas no Anexo de metas e prioridades que integram este Projeto de Lei.

**Parágrafo Único** - As prioridades e metas constantes do Anexo deste Projeto de Lei terão precedência na alocação de recursos nos orçamentos fiscal e de seguridade social para o exercício financeiro de 2008.

**CAPÍTULO III  
DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS**

**ART. 3º** - Para efeito desta lei, entende-se por:

I – Programa, o instrumento de organização da ação governamental visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no plano plurianual;



**Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito**

I – o orçamento a que pertence;  
II – o grupo de despesa a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

**a) DESPESAS CORRENTES:**

Pessoal e Encargos Sociais;  
Juros e Encargos da Dívida;  
Outras Despesas Correntes.

**b) DESPESAS DE CAPITAL;**

Investimentos;  
Inversões Financeiras;  
Amortização e Refinanciamento da Dívida;  
Outras despesas de Capital.

**CAPÍTULO IV  
DAS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DOS  
ORÇAMENTOS DO MUNICÍPIO**

**ART. 7º** - O projeto de lei orçamentária do Município, relativo ao exercício de 2008, deve assegurar o controle social e a transparência na execução do orçamento:

I – o princípio de controle social implica assegurar a todo cidadão a participação na elaboração e no acompanhamento do orçamento;

II – o princípio de transparência implica, além da observação do princípio constitucional da publicidade, a utilização dos meios disponíveis para garantir o efetivo acesso dos munícipes às informações relativas ao orçamento.

**ART. 8º** - Será assegurada aos cidadãos a participação no processo de elaboração e fiscalização do orçamento, através da definição das prioridades de investimento de interesse local, mediante regular processo de consulta.

**ART. 9º** - A estimativa da receita e a fixação da despesa, constantes do projeto de lei orçamentária, serão elaboradas a preços correntes do exercício a que se refere.



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

Parágrafo único - O poder executivo colocará à disposição da Câmara Municipal, até o dia 31 de Outubro, os estudos e as estimativas das receitas para o exercício de 2008.

**ART. 10** - A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária serão orientadas no sentido de alcançar superávit primário necessário a garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

**ART. 11** - Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do artigo 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31, todos da Lei Complementar nº 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, podendo definir percentuais específicos, para o conjunto de projetos, atividades e operações especiais.

§ 1º - Excluem do caput deste artigo às despesas que constituem obrigações constitucionais e legais do município e às despesas destinadas ao pagamento dos serviços da dívida.

§ 2º - No caso de limitação de empenhos e de movimentação financeira de que trata o caput deste artigo, buscar-se-á preservar as despesas abaixo hierarquizadas:

I - com pessoal e encargos patronais;

II - com a conservação do patrimônio público, conforme prevê o disposto no artigo 45 da Lei Complementar nº 101/2000;

§ 3º - Na hipótese de ocorrência do disposto no caput deste artigo o Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira.

**ART. 12** - Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações e adequações de sua estrutura administrativa, desde que com o objetivo de modernizar e conferir maior eficiência e eficácia ao poder público municipal.

**ART. 13** - A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá da existência de recursos disponíveis, nos termos do Art. 167, Inciso V, da Constituição Federal, e autorizará expressamente, a abertura





**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

desses créditos adicionais até o limite de 80% (oitenta por cento) do valor fixado, na Lei do Orçamento.

**ART. 14** – Na programação da despesa, não poderão ser fixadas despesas, sem que estejam definidas as fontes de recursos, observadas as determinações do Art. 167, Inciso IV da Carta Magna.

**ART. 15** – Observadas as prioridades a que se refere o artigo 2º desta lei, a Lei Orçamentária ou as de créditos adicionais, somente incluirão novos projetos e despesas obrigatórias de duração continuada, a cargo da Administração Direta, das autarquias e dos fundos especiais se:

I – houverem sido adequadamente atendidos todos os que estiverem em andamento;

II – estiverem preservados os recursos necessários à conservação do patrimônio público;

III – estiverem perfeitamente definidas suas fontes de custeio;

IV – os recursos alocados destinar-se-ão a contrapartidas de recursos federais, estaduais ou de operações de crédito, com objetivo de concluir etapas de uma ação municipal.

**ART. 16** – É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de quaisquer recursos do Município, inclusive das receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15, para clubes, associações de servidores e de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas aquelas destinadas a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada de atendimento direto ao público nas áreas de assistência social, saúde ou educação ou que estejam registradas no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de recursos referidos na caput, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular nos últimos dois anos emitida no exercício de 2005 e comprovante de regularidade do mandato de sua diretoria.

§ 2º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos municipais, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

Público com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 3º - Sem prejuízo da observância das condições estabelecidas neste artigo, a inclusão de dotações na Lei Orçamentária e sua execução, dependerão, ainda de:

I – publicação, pelo Poder Executivo, de normas a serem observadas na concessão de auxílios, prevendo-se cláusula de reversão no caso de desvio de finalidade;

II – identificação do beneficiário e do valor transferido no respectivo convênio.

§ 4º - A concessão de benefício de que trata o caput deste artigo deverá estar definida em lei específica.

**ART. 17** – A inclusão, na lei orçamentária anual, de transferências de recursos para o custeio de despesa de outros entes da Federação somente poderá ocorrer em situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, atendidos os dispositivos constantes do art. 62 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

**ART. 18** – As receitas próprias das entidades mencionadas no art. 15 serão programadas para atender, preferencialmente, os gastos com pessoal e encargos sociais, juros, encargos e amortização da dívida, contrapartida de financiamentos e outras despesas de manutenção.

**ART. 19** – A Lei Orçamentária somente contemplará dotação para investimentos com duração superior a um exercício financeiro se o mesmo estiver contido no Plano Plurianual ou em lei que autorize sua inclusão.

**ART. 20** – A Lei Orçamentária conterà dotação para reserva de contingência, constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, no valor até 1% (um por cento) da receita corrente líquida prevista para o exercício de 2008 destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.



**Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito**

**CAPÍTULO V  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS À DÍVIDA PÚBLICA MUNICIPAL**

ART. 21 – A Lei Orçamentária garantirá recursos para pagamento da despesa decorrente de débitos refinanciados, inclusive com a previdência social.

ART. 22 – A Lei Orçamentária poderá incluir, na composição da receita total do Município recursos provenientes de operações de crédito, respeitados os limites estabelecidos no artigo 167, inciso III da Constituição Federal.

Parágrafo único – A Lei Orçamentária Anual deverá conter demonstrativos especificando, por operação de crédito, as dotações a nível de projetos e atividades financiados por estes recursos.

ART. 23 – A Lei Orçamentária poderá autorizar a realização de operações de crédito por antecipação de receita, desde que observado o disposto no art. 38, da Lei Complementar nº 101/2000.

**CAPÍTULO VI  
DAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS ÀS DESPESAS DO MUNICÍPIO COM  
PESSOAL E ENCARGOS**

ART.24 – Ficam os poderes do município autorizados a consignarem recursos necessários para atender as despesas que decorrem da concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração em razão de ajuste salarial, da criação de cargos, e contratações temporárias, inclusive para atender aos Programas da área de educação, saúde e assistência social, ou alterações de estrutura de carreiras e realização de concurso público, bem como da admissão de pessoal, a qualquer título, nos termos da legislação em vigor, observado o §1º, Inciso I, do Art. 169 da Constituição Federal, podendo





**Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito**

reajustar vencimentos e proventos em até 30% (trinta por cento) dos pagamentos realizados no ano anterior.

ART. 25 – No exercício financeiro de 2008, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo observarão as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

ART. 26 – Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a adoção das medidas de que tratam os parágrafos 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal preservará servidores das Áreas de saúde, educação e assistência social.

ART. 27 – Se a despesa de pessoal atingir o nível de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a contratação de hora extra, fica restrita a necessidades emergenciais das áreas de saúde, saneamento, educação e limpeza pública.

**CAPÍTULO VII**

**DAS DISPOSIÇÕES SOBRE A RECEITA E ALTERAÇÕES NA  
LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA**

ART. 28 – A estimativa da receita que constará do projeto, de Lei Orçamentária para o exercício de 2008 contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, com vistas à expansão de base de tributação e conseqüente, aumento das receitas próprias.

ART. 29 – A estimativa da receita citada no artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, observadas a capacidade econômica do contribuinte e a justa distribuição de renda, com destaque para:



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

- I – atualização da planta genérica de valores do município;
  - II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
  - III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal.
  - IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
  - V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos e de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
  - VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
  - VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
  - VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal.
- § 1º - Com o objetivo de estimular o desenvolvimento econômico e cultural do Município, o Poder Executivo encaminhará projetos de lei de incentivos ou benefícios de natureza tributária, cuja renúncia de receita observará ao Inciso V do § 2º do Art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000.
- § 2º - A parcela de receita orçamentária prevista no caput deste artigo, que decorrer de propostas de alterações na legislação tributária, ainda em tramitação, quando do envio do projeto de Lei Orçamentária Anual à Câmara de Vereadores poderá ser identificada, discriminando-se as despesas cuja execução ficará condicionada à aprovação das respectivas alterações legislativas.



**Estado de Pernambuco  
Prefeitura Municipal de Santa Terezinha  
Gabinete do Prefeito**

**CAPÍTULO VIII  
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**ART. 30 – É vedado consignar na Lei Orçamentária crédito com finalidade imprecisa ou com dotação ilimitada.**

**ART. 31 – As transferências de recursos do Tesouro, não consignadas na Lei Orçamentária, para a administração descentralizada, destinadas a manutenção complementar, ocorrerá pela via extra-orçamentária, em substituição as Transferências IntraGovernamentais, cujos registros contábeis das Transferências Financeiras concedidas e recebidas, serão efetuados em contas contábeis específicas de resultado, que representem as variações ativas e passivas correspondentes, observando-se os seguintes aspectos, nos termos da Portaria nº 339 de 29 de agosto de 2001 da Secretaria do Tesouro Nacional:**

**1. ORÇAMENTÁRIOS**

- a. As despesas deverão ser empenhadas e realizadas na unidade responsável pela execução do objeto do gasto, mediante alocação direta da dotação ou por meio de descentralização de créditos entre órgãos e/ou entidades executoras;
- b. O empenho da despesa orçamentária será emitido somente pelo órgão ou entidade beneficiária da despesa, responsável pela aplicação dos recursos, ficando eliminado o empenho na modalidade de transferências intragovernamentais.

**ART. 32 – O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e avaliação de resultados das ações de governo.**

**Parágrafo único – A alocação de recursos na Lei Orçamentária Anual será feita diretamente à unidade orçamentária responsável pela sua execução, de modo a evidenciar o custo das ações e propiciar a correta avaliação dos resultados.**



**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

ART. 33 – Serão alocados recursos para atender as despesas com precatórios que serão incluídos na proposta orçamentária de 2008, não podendo ser cancelados para a abertura de créditos adicionais com outra finalidade.

ART. 34 – A mesa da Câmara deverá encaminhar ao Prefeito Municipal até 31 de julho do corrente exercício, a proposta orçamentária relativa às dotações do Legislativo Municipal para o exercício de 2008, observadas as disposições do art. 29<sup>A</sup>, CF, com redação que foi dada pela EC 25/00.

ART. 35 – Para os efeitos do art. 16, § 3º, da Lei Complementar n° 101/2000, entende-se como despesas irrelevantes, aquelas cujo valor não ultrapasse, para bens e serviços, os limites dos incisos I e II do art. 24 da Lei 8.666/1993.

ART. 36 – Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, o Poder Executivo estabelecerá, através de decreto, a Programação Financeira e o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso, nos termos do disposto no artigo 8º da Lei Complementar n° 101/2000.

ART. 37 – O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificação nos projetos de lei relativos ao Plano Plurianual, às Diretrizes Orçamentárias, ao Orçamento Anual e aos Créditos Adicionais enquanto não iniciada a votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

ART. 38 – A proposta orçamentária para o exercício de 2008, será remetida ao Poder legislativo para apreciação até 31 de outubro e será devolvida para sanção do Prefeito até 15 de dezembro de 2007.

ART. 39 – Se o projeto de Lei Orçamentária Anual não for aprovado até 15 de dezembro de 2007, fica autorizada, até a sua sanção, a execução da programação dele constante à razão de 1/12 (um doze avos) ao mês.





**Estado de Pernambuco**  
**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha**  
**Gabinete do Prefeito**

**Art. 40.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santa Terezinha-PE, 30 de junho de 2007.

**TEÓGENES LUSTOSA DE ARAÚJO**  
**Prefeito**



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

**Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I**

**Em valores Constantes**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>01.01 Camara Municipal</b>		
01 031 0008 2001	Apoio Administrativo as Ações da Camara	
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	20.600
		<b>Total da Atividade: 20.600</b>
		<b>Total da Unidade: 20.600</b>



**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE**  
**Secretaria de Finanças e Controle Interno**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008**  
**Anexo**

**Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I**

**Em valores Constantes**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>		
04 122 0010	2004 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	5.150
	Total da Atividade:	<b>5.150</b>
04 122 0010	2050 Gestão Administrativa do Gabinete do Vice Prefeito	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	1.030
	Total da Atividade:	<b>1.030</b>
	Total da Unidade:	<b>6.180</b>



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.01</b>	<b>Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.011</b>	<b>Instituto de Previdência Municipal</b>	
09 272 0010	2007 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência	
4490.51	016 Obras e Instalações	5.150
4490.52	016 Equipamentos e Material Permanente	5.150
		<b>Total da Atividade: 10.300</b>
		<b>Total da Unidade: 10.300</b>



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.02 Secretaria de Administração e Planejamento</b>		
04 122 0010 0001	Parcelamento do FGTS	
4690.71 001	Principal da Dívida Contratual Regatado	20.600
	Total da Operação Especial:	<b>20.600</b>
04 122 0010 0002	Parcelamento do INSS	
4690.71 001	Principal da Dívida Contratual Regatado	20.600
	Total da Operação Especial:	<b>20.600</b>
04 122 0010 2005	Apoio Administrativo a Secretaria de Administração e Planejamento	
4490.51 001	Obras e Instalações	8.240
4490.52 001	Equipamentos e Material Permanente	51.500
4490.61 001	Aquisição de Imóveis	1.030
	Total da Atividade:	<b>60.770</b>
	Total da Unidade:	<b>101.970</b>



**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE**  
**Secretaria de Finanças e Controle Interno**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008**  
**Anexo**

**Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I**

**Em valores Constantes**

**R\$ 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
<b>02.03 Secretaria de Finanças e Controle Interno</b>			
04 123 0010	2008	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	10.300
			<b>Total da Atividade: 10.300</b>
			<b>Total da Unidade: 10.300</b>



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
<b>02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>			
12 361 0001	1001	Construção, Reforma e Recuperação de Unidades Escolares	
4490.51	001	Obras e Instalações	61.800
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	20.600
Total do Projeto:			<b>82.400</b>
08 365 0002	1002	Construção, Reforma e Ampliação de Creches	
4490.51	001	Obras e Instalações	10.300
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	10.300
Total do Projeto:			<b>20.600</b>
12 361 0001	1003	Aquisição de Terrenos	
4490.61	001	Aquisição de Imóveis	6.180
Total do Projeto:			<b>6.180</b>
12 361 0001	1005	Aquisição de Veículos	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	25.750
Total do Projeto:			<b>25.750</b>
12 361 0001	1006	Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	25.750
Total do Projeto:			<b>25.750</b>
27 812 0005	1007	Reforma de Quadras de Esportes	
4490.51	001	Obras e Instalações	10.300
Total do Projeto:			<b>10.300</b>
13 392 0005	1008	Construção de Pátio para Eventos	
4490.51	001	Obras e Instalações	15.450
Total do Projeto:			<b>15.450</b>
12 361 0005	1009	Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca Municipal	
4490.51	001	Obras e Instalações	5.150
Total do Projeto:			<b>5.150</b>
12 361 0001	2013	Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%	
4490.52	002	Equipamentos e Material Permanente	15.450
Total da Atividade:			<b>15.450</b>
12 361 0001	2014	Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - (10%) MDE	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	10.300
Total da Atividade:			<b>10.300</b>
12 361 0010	2016	Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	
4490.52	021	Equipamentos e Material Permanente	2.060
Total da Atividade:			<b>2.060</b>
12 122 0010	2019	Apoio as Ações da Secretaria de Educação e Cultura	
4490.51	001	Obras e Instalações	5.150
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	10.300
4490.61	001	Aquisição de Imóveis	10.300
Total da Atividade:			<b>25.750</b>
13 392 0005	2021	Implantação e Manutenção da Escola de Música	
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	5.150
Total da Atividade:			<b>5.150</b>



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>				
12 361 0001	2022	Implantação e Manutenção de Escola de Informática na Rede de Ensino Fundamental		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		8.240
				Total da Atividade: <b>8.240</b>
12 363 0001	2024	Implantação e Manutenção de Escolas Profissionalizantes		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		5.150
				Total da Atividade: <b>5.150</b>
12 365 0002	2051	Manutenção Despesas c/ Educação 0 a 6 anos - Educação Infantil		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		2.060
				Total da Atividade: <b>2.060</b>
				Total da Unidade: <b>265.740</b>





Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.05</b>	<b>Secretaria de Saúde</b>			
<b>02.051</b>	<b>Fundo Municipal de Saúde</b>			
10 512 0003	1010	Implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município		
4490.51	001	Obras e Instalações		10.300
		Total do Projeto:		<b>10.300</b>
10 122 0003	1011	Aquisição de Veículos e Unidades Móveis		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		15.450
4490.52	004	Equipamentos e Material Permanente		15.450
		Total do Projeto:		<b>30.900</b>
10 122 0004	1012	Construção da Sede da Secretaria de Saúde		
4490.51	001	Obras e Instalações		10.300
		Total do Projeto:		<b>10.300</b>
10 302 0003	1013	Reaparelhamento de Unidade de Saúde do Município		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		10.300
		Total do Projeto:		<b>10.300</b>
10 302 0003	1014	Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde		
4490.51	001	Obras e Instalações		51.500
		Total do Projeto:		<b>51.500</b>
10 301 0003	1015	Construção de Privadas Higiêncas		
4490.51	001	Obras e Instalações		10.300
4490.51	004	Obras e Instalações		10.300
		Total do Projeto:		<b>20.600</b>
10 301 0003	2030	Programa Saúde na Família		
4490.52	008	Equipamentos e Material Permanente		15.450
		Total da Atividade:		<b>15.450</b>
10 305 0004	2031	Desenvolver Ações do Sistema de Vigilância Epidemiológica		
4490.52	010	Equipamentos e Material Permanente		4.120
		Total da Atividade:		<b>4.120</b>
10 122 0010	2033	Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Saúde - FMS		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		10.300
4490.61	001	Aquisição de Imóveis		10.300
		Total da Atividade:		<b>20.600</b>
		Total da Unidade:		<b>174.070</b>



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

RS 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Orçamentária
<b>02.06 Secretaria de Políticas Sociais</b>		
16 482 0006	1016 Construção e Melhorias de Habitações Populares na Zona Urbana	
4490.51	001 Obras e Instalações	20.600
		<b>Total do Projeto: 20.600</b>
16 481 0006	1017 Construção e Melhorias de Habitações populares na Zona Rural	
4490.51	001 Obras e Instalações	10.300
		<b>Total do Projeto: 10.300</b>
11 244 0010	2035 Desenvolver Política Sociais e Ação de Cidadania	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	3.090
		<b>Total da Atividade: 3.090</b>
08 243 0007	2036 Proteção Social Básica a Infância - BINF	
4490.52	015 Equipamentos e Material Permanente	2.060
		<b>Total da Atividade: 2.060</b>
08 122 0010	2037 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	5.150
4490.61	001 Aquisição de Imóveis	8.240
		<b>Total da Atividade: 13.390</b>
08 241 0007	2042 Programa de Apoio ao Idoso	
4490.52	001 Equipamentos e Material Permanente	2.060
		<b>Total da Atividade: 2.060</b>
14 243 0025	2052 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	
4490.52	004 Equipamentos e Material Permanente	4.120
		<b>Total da Atividade: 4.120</b>
		<b>Total da Unidade: 55.620</b>



**Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE**  
**Secretaria de Finanças e Controle Interno**  
**Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008**  
**Anexo**

**Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I**

**Em valores Constantes**

**RS 1,00**

Classificação Institucional Funcional Programática			Dotação
Elementos de Despesas/Fonte de Recursos			Orçamentária
<b>02.06</b>	<b>Secretaria de Políticas Sociais</b>		
<b>02.061</b>	<b>Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
04 122 0010	2041	Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	
4490.51	001	Obras e Instalações	4.944
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente	8.240
			<b>Total da Atividade: 13.184</b>
			<b>Total da Unidade: 13.184</b>



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa da Capital - Anexo I

Em valores Constantes

RS 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática		Elementos de Despesas/Fonte de Recursos		Dotação Orçamentária
<b>02.07 Secretaria de Infra-Estrutura</b>				
15 451 0006	1018	Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município		
4490.51	001	Obras e Instalações		41.200
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		15.450
				<b>Total do Projeto: 56.650</b>
15 451 0006	1019	Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Vias Públicas		
4490.51	001	Obras e Instalações		103.000
				<b>Total do Projeto: 103.000</b>
26 451 0006	1020	Construção de Bueiros, Passagens Molhadas e Canais		
4490.51	001	Obras e Instalações		15.450
				<b>Total do Projeto: 15.450</b>
25 752 0006	1021	Extensão da Rede de Iluminação Pública		
4490.51	001	Obras e Instalações		20.600
				<b>Total do Projeto: 20.600</b>
08 244 0007	1022	Construção do Centro de Atividades Múltiplas		
4490.51	001	Obras e Instalações		25.750
				<b>Total do Projeto: 25.750</b>
15 122 0010	2049	Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura		
4490.52	001	Equipamentos e Material Permanente		5.150
				<b>Total da Atividade: 5.150</b>
				<b>Total da Unidade: 226.600</b>

Sandro Ferreira de Freitas  
Contador Geral CRC-PB 6792

MARIA DO CARMO SAMPAIO  
NASCIMENTO  
Secretaria de Finanças

TEOGENES LUSTOSA DE  
ARAUJO  
Prefeito

**Total Geral: 884.564**



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>01.01 Câmara Municipal</b>	
01 031 0008 2001 Apoio Administrativo as Ações da Câmara	391.400
Total da Unidade:	<b>391.400</b>
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>	
04 122 0010 2004 Gestão Administrativa do Gabinete do Prefeito	237.415
04 122 0010 2050 Gestão Administrativa do Gabinete do Vice Prefeito	62.933
Total da Unidade:	<b>300.348</b>
<b>02.01 Gabinete do Prefeito</b>	
<b>02.011 Instituto de Previdência Municipal</b>	
09 272 0010 2007 Manutenção das Atividades do Instituto de Previdência	339.900
Total da Unidade:	<b>339.900</b>
<b>02.02 Secretaria de Administração e Planejamento</b>	
04 122 0010 0001 Parcelamento do FGTS	20.600
04 122 0010 0002 Parcelamento do INSS	20.600
04 122 0010 2005 Apoio Administrativo a Secretaria de Administração e Planejamento	808.035
04 122 0010 2006 Encargos e Contribuições Trabalhistas e Patronais	196.121
Total da Unidade:	<b>1.045.356</b>
<b>02.03 Secretaria de Finanças e Controle Interno</b>	
04 123 0010 2008 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Finanças	269.345
Total da Unidade:	<b>269.345</b>



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II

Em valores Constantes

RS 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária
<b>02.04 Secretaria de Educação, Cultura e Desportos</b>	
12 361 0001 1001 Construção, Reforma e Recuperação de Unidades Escolares	82.400
08 365 0002 1002 Construção, Reforma e Ampliação de Creches	20.600
12 361 0001 1003 Aquisição de Terrenos	6.180
12 361 0001 1005 Aquisição de Veículos	25.750
12 361 0001 1006 Aquisição de Veículo para o Transporte Escolar	25.750
27 812 0005 1007 Reforma de Quadras de Esportes	10.300
13 392 0005 1008 Construção de Pátio para Eventos	15.450
12 361 0005 1009 Construção, Reforma e Ampliação de Biblioteca Municipal	5.150
12 361 0001 2011 Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Salário Educação	20.600
12 361 0001 2012 Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEF 60%	1.048.025
12 361 0001 2013 Remuneração do Ensino Fundamental - FUNDEF 40%	601.934
12 361 0001 2014 Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental - (10%) MDE	476.581
12 306 0001 2015 Programa de Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	113.300
12 361 0010 2016 Programa Dinheiro Direto nas Escolas - PDDE	7.210
12 366 0001 2017 Programa de Educação de Jovens e Adultos - PEJA	80.340
13 392 0005 2018 Promoção de Eventos Culturais	180.250
12 122 0010 2019 Apoio as Ações da Secretaria de Educação e Cultura	175.821
12 366 0001 2020 Programa a Caminho da Escola (Estado)	62.830
13 392 0005 2021 Implantação e Manutenção da Escola de Música	11.330
12 361 0001 2022 Implantação e Manutenção de Escola de Informática na Rede de Ensino Fundamental	15.110
27 813 0010 2023 Apoio e Desenvolvimento do Esporte Amador do Município	17.510
12 363 0001 2024 Implantação e Manutenção de Escolas Profissionalizantes	11.330
12 361 0001 2025 Programa Nacional de Transporte Escolar - PNAT	72.100
12 306 0002 2026 Programa Nacional de Alimentação a Creches - PNAC	10.300
12 365 0002 2051 Manutenção Despesas c/ Educação 0 a 6 anos - Educação Infantil	85.490
<b>Total da Unidade:</b>	<b>3.181.641</b>
<b>02.05 Secretaria de Saúde</b>	
<b>02.051 Fundo Municipal de Saúde</b>	
10 512 0003 1010 Implantação do Sistema de Saneamento Básico do Município	10.300
10 122 0003 1011 Aquisição de Veículos e Unidades Móveis	30.900
10 122 0004 1012 Construção da Sede da Secretaria de Saúde	10.300
10 302 0003 1013 Reaparelhamento de Unidade de Saúde do Município	10.300
10 302 0003 1014 Construção, Reforma e Ampliação de Postos de Saúde	51.500
10 301 0003 1015 Construção de Privadas Higiêncas	20.600
10 301 0003 2028 Manutenção das Atividades do Programa Agentes Comunitário de Saúde - PACS	38.110
10 301 0003 2029 Piso de Atenção Básica - PAB	39.140
10 301 0003 2030 Programa Saúde na Família	398.909
10 305 0004 2031 Desenvolver Ações do Sistema de Vigilância Epidemiológica	93.730
10 301 0003 2032 Programa Farmácia Básica	61.800
10 122 0010 2033 Apoio Administrativo as Ações da Secretaria de Saúde - FMS	956.870
<b>Total da Unidade:</b>	<b>1.722.459</b>



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II

Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática	Dotação Orçamentária	
<b>02.06 Secretaria de Políticas Sociais</b>		
16 482 0006 1016 Construção e Melhorias de Habitações Populares na Zona Urbana	20.600	
16 481 0006 1017 Construção e Melhorias de Habitações populares na Zona Rural	10.300	
08 121 0010 2034 Acompanhamento de Ações por Conselhos Municipais e Participação Popular	15.450	
11 244 0010 2035 Desenvolver Política Sociais e Ação de Cidadania	99.910	
08 243 0007 2036 Proteção Social Básica a Infância - BINF	42.230	
08 122 0010 2037 Apoio as Ações da Secretaria de Ação Social	99.910	
08 243 0007 2038 Programa de Erradicação do Trabalho Infantil - PETI	130.810	
08 122 0010 2039 Apoiar as Ações do Fundo Municipal de Assistência Social	9.270	
08 243 0007 2040 Programa de Combate ao Abuso Sexual - Sentinela	87.550	
08 241 0007 2042 Programa de Apoio ao Idoso	10.300	
08 243 0010 2045 Fortalecimento do Conselho Tutelar e Apoio Administrativo do Fundo	7.210	
14 243 0025 2052 IGDBF-Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família	15.450	
Total da Unidade:		<b>548.990</b>
<b>02.06 Secretaria de Políticas Sociais</b>		
<b>02.061 Fundo Municipal da Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente</b>		
04 122 0010 2041 Manutenção do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	51.500	
Total da Unidade:		<b>51.500</b>
<b>02.07 Secretaria de Infra-Estrutura</b>		
15 451 0006 1018 Execução de Obras de Infra-Estrutura no Município	72.100	
15 451 0006 1019 Pavimentação e Recuperação de Calçamentos de Vias Públicas	103.000	
26 451 0006 1020 Construção de Bueiros, Passagens Molhadas e Canais	15.450	
25 752 0006 1021 Extensão da Rede de Iluminação Pública	20.600	
08 244 0007 1022 Construção do Centro de Atividades Múltiplas	25.750	
15 122 0010 2049 Apoio Administrativo a Secretaria de Infra-Estrutura	445.578	
Total da Unidade:		<b>682.478</b>
<b>02.08 Reserva de Contingência</b>		
99 999 9999 9999 Reserva de Contingencia	83.430	
Total da Unidade:		<b>83.430</b>

Sandro Ferreira de Freitas  
Contador Geral CRC-PB 6792

MARIA DO CARMO SAMPAIO  
NASCIMENTO  
Secretaria de Finanças

TEOGENES LUSTOSA DE  
ARAUJO  
Prefeito



Prefeitura Municipal de Santa Terezinha - PE  
Secretaria de Finanças e Controle Interno  
Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2008  
Anexo

Demonstrativo da Despesa por Projetos - Anexo II Em valores Constantes

R\$ 1,00

Classificação Institucional Funcional Programática

Dotação  
Orçamentária

Sandro Ferreira de Freitas  
Contador Geral CRC-PB 6792

MARIA DO CARMO SAMPAIO  
NASCIMENTO  
Secretaria de Finanças

TEOGENES LUSTOSA DE  
ARAUJO  
Prefeito

**Total Geral:** 8.616.847



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2008**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ Milhares

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	
( - ) Transferências Constitucionais	
( - ) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	<b>NADA A INFORMAR</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

**FONTE:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

METAS ANUAIS  
2008

LRF, art. 4º, § 1º

Especificação	2008			2009			2010	
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	% PIB (a/PIB) x 100	Valor Corrente (b)	Valor Constante	% PIB (b/PIB) x 100	Valor Corrente (c)	Valor Constante
Receita Total	8.616	8.365		8.857	8.365		9.087	8.121
Receitas Não-Financeiras (I)	8.542	8.293		8.781	8.293		9.009	8.051
Despesa Total	8.616	8.365		8.857	8.365		9.087	8.121
Despesas Não-Financeiras (II)	8.575	8.325		8.815	8.325		9.044	8.083
Resultado Primário (I-II)	(33)	(32)		(34)	(32)		(35)	(31)
Resultado Nominal	-	-		-	-		-	-
Dívida Pública Consolidada	-	-		-	-		-	-
Dívida Consolidada Líquida	(390)	(379)		(401)	(379)		(411)	(368)

Taxa Média de Inflação no Período

Variáveis	2008	2009	2010	2007
Inflação Média anual projetada com base no índice oficial de inflação	3	2,8	2,6	3
Resultado Inicial	1,03	1,028	1,026	

Resultado Final 1,03 1,05884 1,118960935

Resultado Nominal	2005	2006	2007	Projeção
Dívida Consolidada (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
		Valor de Acréscimo/Decrécimo		
		2006	2007	
		0,00	0,00	

Receitas	Orçamento 2007
Total	8.365
	Despesas
	8.365

Deduções (II)						
Ativo Disponível	0,00	285.685,51				190.000,00
Haveres Financeiro	0,00	287.646,81				200.000,00
(-) Restos a Pagar	0,00	0,00				0,00
Dívida Consolidada Líquida (III)=(-)	0,00	1.961,30				10.000,00
Receitas de Privatizações (IV)	0,00	(285.685,51)				-190.000,00
Passivos Reconhecidos (V)	0,00	0,00				0,00
Dívida Fiscal Líquida (III+IV-V)	0,00	540.683,96				200.000,00
	0,00	(254.998,45)				-390.000,00
<b>Resultado Nominal</b>		<b>(254.998,45)</b>				<b>(135.001,55)</b>

Não Financeira	72	40
----------------	----	----





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
 LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
 ANEXO DE METAS FISCAIS

EVOLUÇÃO DO PATRIMONIO LÍQUIDO  
 2008

LRP, art. 4º, § 2º, inciso III

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006		2005		2004		R\$ Milhares	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	1.730		1.736				1.462	
Reservas								
Resultado Acumulado								
<b>TOTAL</b>	<b>1.730</b>	<b>-</b>	<b>1.736</b>	<b>-</b>	<b>1.462</b>	<b>-</b>	<b>1.462</b>	<b>-</b>

REGIME PREVIDENCIÁRIO

PATRIMÔNIO LÍQUIDO	2006		2005		2004		R\$ Milhares	
		%		%		%		%
Patrimônio/Capital	491,00		482				469	
Reservas								
Resultado Acumulado								
<b>TOTAL</b>	<b>491</b>	<b>-</b>	<b>482</b>	<b>-</b>	<b>469</b>	<b>-</b>	<b>469</b>	<b>-</b>

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE METAS FISCAIS

ORIGEM E APLICAÇÃO DOS RECURSOS OBTIDOS COM A ALIENAÇÃO DE ATIVOS  
2008

LRF, art. 4º, § 2º, inciso III	R\$ Milhares			
RECEITAS REALIZADAS	2004 (a)	2005 (d)	2006	
RECEITAS DE CAPITAL				
ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
Alienação de Bens Móveis		NADA A INFORMAR		
Alienação de Bens Imóveis				
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-
DESPESAS LÍQUIDAS	2004 (b)	2005 (e)	2006	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS				
DESPESAS DE CAPITAL	-	-	-	
Investimentos				
Inverções Financeiras				
Amortização da Dívida		NADA A INFORMAR		
DESPESAS CORRENTES DOS REGIMES DE PREVID.	-	-	-	
Regime Geral de Previdência Social				
Regimes Próprio dos Servidores Públicos				
<b>TOTAL</b>	-	-	-	-
<b>SALDO FINANCEIRO</b>	<b>(c) = (a-b)+(f)</b>	<b>(f)=(d-e)+(g)</b>	<b>(g)</b>	<b>(g)</b>
	-	-	-	-

**FONTE:**

Nota:

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS**  
**2008**

LRF. Art. 4º, § 2º, inciso IV, alínea a

<b>RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>		
Receitas de Contribuições		
Pessoal Civil		
Pessoal Militar		
Outras Contribuições Previdenciárias		
Compensação Previdenciária entre RGPS e RPPS		
Receita Patrimonial		
Outras Receitas Correntes		
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>		
Alienação de Bens		
Outras Receitas de Capital		
<b>REPASSES PREVID.RECEBIDOS PELO RPPS</b>	<b>NADA A INFORMAR</b>	
Contribuição Patronal do Exercício		
Pessoal Civil		
Pessoal Militar		
Contribuição Patronal de Exercícios Anteriores		
Pessoal Civil		
Pessoal Militar		
<b>REPASSES PREVID. PARA COBERTURA DE DÉFICIT</b>		
<b>TOTAL DAS RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (I)</b>		
<b>DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS</b>	<b>2004</b>	<b>2005</b>
<b>ADMINISTRAÇÃO GERAL</b>		
Despesas Correntes		
Despesas de Capital		
<b>PREVIDÊNCIA SOCIAL</b>		
Pessoal Civil		
Pessoal Militar		
Outras Despesas Correntes		
Compensação Previd. de Aposentados RPPS e RGPS		
Compensação Previd. de Pensões entre RPPS e RGPS		
<b>TOTAL DAS DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (II)</b>		
<b>RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (I-II)</b>		
<b>DISPONIBILIDADES FINANCEIRAS DO RPPS</b>		









**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA**  
**LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS**  
**ANEXO DE METAS FISCAIS**

**MARGEM DE EXPANSÃO DAS DESPESAS OBRIGATÓRIAS DE CARÁTER CONTINUADO**  
**2008**

LRF, art. 4º, § 2º, inciso V

R\$ Milhares

EVENTO	Valor Previsto 2008
Aumento Permanente da Receita	
( - ) Transferências Constitucionais	
( - ) Transferências ao FUNDEF	
Saldo Final do Aumento Permanente de Receita (I)	<b>NADA A INFORMAR</b>
Redução Permanente de Despesa (II)	
Margem Bruta (III) = (I+II)	
Saldo Utilizado da Margem Bruta (IV)	
Impacto de Novas DOCC	
Margem Líquida de Expansão de DOCC (III-IV)	

**FONTE:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZINHA  
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS  
ANEXO DE RISCOS FISCAIS**

**DEMONSTRATIVO DE RISCOS FISCAIS E PROVIDÊNCIAS  
2008**

LRF, art. 4º, p 3º

R\$ milhares

<b>RISCOS FISCAIS</b>		<b>PROVIDÊNCIAS</b>	
<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor</b>
<b>NADA A INFORMAR</b>			
<b>TOTAL</b>		<b>TOTAL</b>	

FONTE: